



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA/SGM

Requerimento de Criação de CPI n. 05/2011.

Em 09/02/2012.

Examino o Requerimento de Criação de CPI n. 05, de 2011, do Senhor Cláudio Puty e outros, que “requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a exploração do trabalho escravo ou análogo ao de escravo, em atividades rurais e urbanas, de todo o território nacional.”

O Requerimento contém 179 (cento e setenta e nove) assinaturas de Deputados, restando preenchido, assim, o requisito do *quorum* de apresentação específico da proposição, estabelecido no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e reproduzido no art. 35, *caput*, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD.

Passo, pois, à análise do requisito do fato determinado.

Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do País (art. 35, § 1º, do RICD).

O fato determinado estabelece o escopo e os limites da investigação. Como já decidiu o Supremo Tribunal Federal – STF em diversas ocasiões, o inquérito parlamentar, pela sua excepcionalidade, somente se instaura diante de fatos devidamente descritos, devendo ficar adstrito à apuração destes

durante tempo certo, o que representa garantia constitucional a toda a sociedade, visto não se admitir que o Poder Legislativo realize apurações a esmo, transmudando-se em órgão de investigação permanente dotado de poderes especiais.

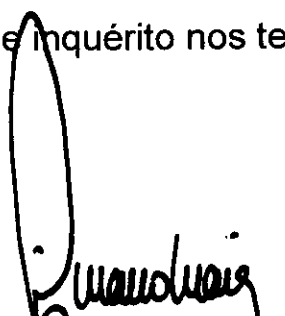
O Requerimento em tela intenta investigar a prática da exploração do trabalho escravo ou análogo a escravo, observando os princípios da valorização do trabalho humano, a existência digna e o respeito aos direitos sociais, nos termos do art. 170 da Constituição Federal.

A Proposição enfatiza o aumento considerável da lista, mantida e divulgada pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, de empregadores que exploram a força de trabalho das pessoas no regime análogo ao escravo, conhecida como “Lista Suja”. Aduz, ainda, que o número de inclusões nesse cadastro em janeiro de 2011 chegou a 88 (oitenta e oito), perfazendo um total de 220 (duzentos e vinte) infratores cadastrados.

O Requerimento informa, também, que, entre 2003 e 2010, 32.986 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e seis) trabalhadores foram resgatados do trabalho escravo ou análogo ao de escravo pelas equipes do Grupo Especial de Fiscalização Móvel, compostas por auditores fiscais do trabalho, procuradores do Ministério Público do Trabalho e agentes da Polícia Federal, sob a responsabilidade da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

Nessa contextura, há descrição certa e precisa de acontecimentos de relevante interesse para a sociedade, que dizem respeito à erradicação do trabalho escravo ou análogo a ele. Informam, também, os Requerentes, que na investigação será possível evidenciar os abusos e responsabilizar os infratores.

Assim posto, presentes os requisitos constitucionais, determino a publicação do Requerimento e a constituição da comissão parlamentar de inquérito nos termos regimentais.



MARCO MAIA
Presidente